



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)

MODALIDADE PRESENCIAL

QUADRO RESUMO

PROCESSO:	115/2025.
INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	DATA: 03 de dezembro de 2025. HORA: 09h00min (horário de Brasília – DF).
OBJETO:	Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, avenida Independência, 1.131, centro, Salvador das Missões (RS), CEP 97940-000, fone/fax (+55 55) 99177-7014.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	MARJANA RAUBER LINK.
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site do Município de Salvador das Missões na *internet*, no endereço <www.salvadordasmissoes.rs.gov.br>, a partir da data de sua publicação, prevista para o dia 18 de novembro de 2025. Informações adicionais podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, por meio do fone (+55 55) 99177-7014 ou pelo e-mail <compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES

Secretarias Municipais do Município

Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025

Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Modo de disputa: **aberto**

Processo nº **115/2025**

Edital de pregão presencial para registro de preços para eventual futura contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Salvador das Missões.

1 PREÂMBULO.

1.1 O Município de Salvador das Missões (RS), por intermédio do(a) Agente de contratação antes denominado(a), **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços visando o eventual e futuro fornecimento de combustíveis, sendo conduzida pela servidora Marjana Rauber Link, Agente de contratação, designada por meio da Portaria 121, de 01 de outubro de 2025, e pela Equipe de Apoio, anexada aos autos do procedimento, regido pela Lei federal nº 14.133/2021 e legislação federal e municipal correlata, bem como pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1.2 O edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no sítio da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões na rede mundial de computadores, por meio do endereço eletrônico <www.salvadordasmissoes.rs.gov.br> ou solicitado através do e-mail <compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br>, bem como poderá ser consultado e obtido presencialmente na Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, situada na avenida Independência, 1.131, centro, Salvador das Missões (RS), CEP 97940-000, fone/fax (+55 55) 99177-7014, em dias e horários de expediente, a partir da data prevista de sua publicação e disponibilização.

1.3 Toda e qualquer alteração que possivelmente venha a ocorrer neste edital, tais como erratas, adendos, suspensões, interrupções ou eventual anulação ou revogação, bem como comunicações oficiais aos interessados e/ou licitantes e eventuais adjudicatários, será doravante publicada exclusivamente e deverá ser consultada no sítio da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões na rede mundial de computadores, por meio do endereço eletrônico <www.salvadordasmissoes.rs.gov.br>.

1.4 A Administração Pública não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o sítio informado ou, em o fazendo, não visualize eventuais alterações, consequentemente desconhecendo o teor de eventuais avisos publicados.

2 OBJETO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

2.1 Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços** para eventual e futuro fornecimento de **combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões**, dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e em conformidade com o Anexo I.

2.2 O discriminativo da contratação segue na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
01	Combustível Gasolina	Litros	Zero (00)	94.000	R\$ 6,19	R\$ 581.860,00
02	Combustível Óleo Diesel Comum	Litros	Zero (00)	116.000	R\$ 6,19	R\$ 718.040,00
03	Combustível Óleo Diesel S-10	Litros	Zero (00)	215.000	R\$ 6,21	R\$ 1.335.150,00

3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

3.1 O(A) Agente de contratação que conduzirá esse certame foi nomeado(a) juntamente com a Comissão de Contratação por meio da Portaria 121, de 01 de outubro de 2025.

3.2 A utilização da forma presencial na presente licitação (art. 17, § 2º, da Lei federal 14.133/2021) se justifica em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no Município de Salvador das Missões para execução do objeto, o reconhecimento in loco descomplexifica e favorece o planejamento logístico, o qual deverá deter profundo conhecimento dos serviços a serem executados para fornecimento do objeto; sendo que a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com os arquivos correspondentes juntados aos autos; bem como a necessidade de deslocamento de mão-de-obra e o montante do recurso da aquisição licitada indicam a necessidade de contratação de empresas próximas, o que recomenda a adoção da modalidade presencial.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até três (03) dias úteis anteriores à data prevista de abertura do certame, por meio do e-mail <compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br>, em horário de expediente (das 8h às 11h45min e das 13h30min às 16h45min), indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, a razão social, o número do edital de licitação e o nome do representante solicitante, se pessoa jurídica, e o CPF, se pessoa física, bem como disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

3.4 A Agente de contratação publicará no sítio da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões na rede mundial de computadores, por meio do endereço eletrônico <www.salvadordasmissoes.rs.gov.br>, o teor das respostas aos questionamentos, avisos, comunicações, impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações que exclusivamente se darão por este meio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

3.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) se compromete(m) a entregar(em) os produtos para o Município de Salvador das Missões dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e em conformidade com o Anexo I.

3.6 O envelope 01 (PROPOSTA) e as declarações complementares serão recebidos pelo(a) Agente de contratação em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pela Comissão de Contratação.

3.7 Os documentos de habilitação serão exigidos para apresentação apenas pelo licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63, da Lei federal 14.133/2021, porque a fase de habilitação não antecede à de julgamento.

3.8 Os interessados em participar do certame poderão obter o Edital pelo no sítio da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões na rede mundial de computadores, por meio do endereço eletrônico <www.salvadordasmissoes.rs.gov.br>, dúvidas poderão ser sanadas mediante o uso do e-mail <compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br>, em horário de expediente (das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h45min), mediante o fornecimento dos dados básicos de cadastramento (razão social, endereço, CPF ou CNPJ, telefone comercial, pessoa de contato e demais telefones pertinentes).

3.9 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos arts. 42,43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurado o direito de prioridade para contratação à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte quanto ao critério do desempate, quando verificado empate ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei federal 14.133/2021.

3.10 Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes, facultado o fornecimento de cópias digitalizadas, sem custo, mediante prévio requerimento escrito.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade previsto em seu ato constitutivo e registros fiscais atualizados seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

4.2 Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com o Município de Salvador das Missões (RS) ou que estejam direta ou indiretamente incidentes nas hipóteses restritivas de participação previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/2021.

4.3 Tampouco poderão participar do certame empresas:

a) que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

b) que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei federal 12.529/2011;

c) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei federal 9.605/1998;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

d) que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul ou do Tribunal de Contas da União;

e) que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei federal 12.527/2011.

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da(s) ata(s) de registro de preços ou fornecimento do(s) item(ns) cujos preços foram registrados, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.4 O impedimento de que trata o item 4.2, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5 Durante a vigência da(s) ata(s) de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da(s) ata(s) de registro de preços.

4.6 Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei federal 14.133/2021.

4.7 O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE 2 (HABILITAÇÃO) e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) designação do consórcio e sua composição;

b) finalidade do consórcio;

c) prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

f) previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

g) indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação ou interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) compromisso subscrito pelas empresas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Município de Salvador das Missões até integral o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item.

4.8 É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal 14.133/2021.

4.9 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

4.10 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste edital; do que deflui que eventual restrição ou ausência de apresentação de documento de qualquer empresa prejudicará a habilitação do consórcio.

4.11 Os interessados se farão representar na reunião licitatória de recebimento dos envelopes por seus representantes legais, por meio de documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo, com a identificação da empresa que o emitiu.

4.12 Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de documento legível de identificação pessoal com fotografia para verificação no ato e **deverão estar fora dos envelope 01 e 02**, para fins de apresentação e credenciamento quando da abertura da sessão.

4.13 É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, por meio de ato constitutivo, observada em todo caso eventual limitação de poderes que nele constar.

4.14 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa, hipótese em que não será admitida a representar qualquer delas e será impedida de intervir.

4.15 As empresas que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credencie e/ou os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, quanto aos atos formais da Comissão, que só poderão ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

5.1 O envelope 01 (PROPOSTA) deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CPF ou CNPJ), a referência ao Município de Salvador das Missões e o número de identificação deste edital, conforme o exemplo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

Envelope 01 - PROPOSTA
Ao Município de Salvador das Missões
Pregão Presencial 003/2025
Razão social e CPF ou CNPJ

5.2 Os licitantes deverão apresentar, **fora do envelope 01**, as seguintes declarações complementares:

- a) declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do anexo II a este edital;
- b) declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento, pelo licitante, dos índices econômicos previstos neste edital em conformidade com o modelo constante do anexo III a este edital;
- c) declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa, em conformidade com o modelo constante do anexo IV a este edital, **somente** para a licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

6 PROPOSTA.

6.1 O envelope 01 (PROPOSTA) deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

- a) **proposta de preço**, conforme o modelo do anexo V.1 a este edital, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos: (i) nome, endereço e CPF ou CNPJ do licitante; (ii) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação; (iii) preço unitário e total para o objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) declaração, em conformidade com o modelo do anexo V.2 a este edital, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei federal 12.846/2013;
- c) declaração de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do anexo V.3 a este edital.

6.2 Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, exemplificativamente tais como: materiais, insumos e mão-de-obra própria; serviços de terceiros aplicados ou em atividade de apoio (por exemplo, vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, dentre outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

6.3 Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no anexo V.1 a este edital, o prazo de validade da proposta será de sessenta (60) dias, contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

6.4 Antes de expirar a validade original da proposta, o(a) Agente de contratação poderá solicitar ao proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior, sendo que as respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

6.5 Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

6.6 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas neste edital e em seus anexos.

6.7 O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, exemplificativamente tais como aumentos de custo de mão-de-obra direta ou indiretamente incidentes para o fornecimento decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 O envelope 02 (HABILITAÇÃO) deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CPF ou CNPJ), a referência ao Município de Salvador das Missões e o número de identificação deste edital, conforme o exemplo:

Envelope 02 - HABILITAÇÃO
Ao Município de Salvador das Missões
Pregão Presencial 003/2025
Razão social e CPF ou CNPJ

7.2 Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, art. 63, da Lei federal 14.133/2021, sendo estes:

7.2.1 Para fins de habilitação jurídica:

a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI; ou

b) ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e/ou

c) decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 Para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

- c) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
d) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
e) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União; e
f) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a créditos tributários emitida(s) pela(s) Fazenda(s) estadual e/ou municipal, relativas à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.3 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) caso o licitante não seja sediado no Estado do Rio Grande do Sul, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais separadamente por exercício, caso exigíveis e apresentados firmados pelo sócio-administrador/titular e pelo(a) Contador(a) responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) comprovação da boa situação financeira do licitante a que se refere a alínea "b" retro será avaliada de forma objetiva pelos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), todos maiores que um (1), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo exclusivamente quanto ao último balanço patrimonial exigível:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

7.2.4. Declarações, subscritas por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do anexo VI a este Edital, atestando:

a) (i) que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal; (ii) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação nesta licitação, referente a este edital; (iii) cumpre as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho; e (iv) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C, e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei federal 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal 13.467/2017.

b) que cumpre as exigências de reserva de quadro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

- c) ausência de vínculo;
d) que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

7.2.5. Qualificação Técnica:

- a) Autorização de funcionamento ou similar fornecido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) para fornecimento de combustíveis.

7.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em Tabelionato de Notas ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada pelo(a) Agente de contratação ou membro da equipe de apoio, previamente ou na própria sessão pública.

7.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o(a) Agente de contratação e Equipe de Apoio aceitará como válidas as expedidas até cento e oitenta (180) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

7.5 O licitante que se considerar isento, imune ou dispensado de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8 SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DO ENVELOPE E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

8.1 No local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, o(a) Agente de contratação instalará a sessão pública para receber o envelope 01 (PROPOSTA) e as declarações complementares a que se refere o subitem 5.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

8.2 O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

8.3 Os representantes deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

8.4 É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa, hipótese em que este não será admitido a representar qualquer delas no certame.

8.5 A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pelo(a) Agente de contratação, na forma dos itens 8.2 a 8.4, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

8.6 A entrega dos envelopes ao(à) Agente de contratação implica a aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da Lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

8.7 Após o credenciamento dos presentes, o(a) Agente de contratação procederá à abertura do envelope 01 (PROPOSTA), sendo que os documentos nele contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Equipe de Apoio e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.8 Aberta sessão pública, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.9 Será iniciada a etapa de lances com a participação dos três (03) licitantes que apresentaram as melhores propostas.

8.10 Os documentos contidos no envelope 01 (PROPOSTA) serão analisados pelo(a) Agente de contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

8.11 Em caso de discrepância entre valores, o(a) Agente de contratação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, sendo lícito que a planilha seja ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.13 Será desclassificada a proposta que:

- a) estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste edital;
- b) contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) não apresentar as especificações técnicas previstas e demais documentos que integram o edital;
- d) apresentar preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (considera-se presuntivamente inexequível a proposta cujo valor unitário seja inferior a setenta e cinco por cento (75%) do valor orçado pelo Município de Salvador das Missões), após a fase de lances, facultada sempre a comprovação de exequibilidade da proposta;
- e) não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 6.1 (iv) deste edital;
- f) formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

8.14 Na hipótese da alínea “d” do item 8.13, será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pelo(a) Agente de contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

8.15 A Agente de contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no art. 59 da Lei federal 14.133/2021.

8.16 Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste edital.

8.17 O julgamento das propostas será efetuado pelo(a) Agente de contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

8.18 Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei federal 14.133/2021.

8.19 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) Agente de contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

8.20 Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de contratação.

8.21 A Agente de contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados no envelope 01 (PROPOSTA), marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

8.22 Será iniciada a etapa de lances com a participação dos três licitantes melhores classificados provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pelo(a) Agente de contratação, por meio de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais, sempre com propostas inferiores à proposta de menor preço.

8.23 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

8.24 A etapa de lances será considerada encerrada quando o último licitante convocado não formular novo lance verbal.

8.25 Os licitantes somente poderão formular lances inferiores ao menor anteriormente ofertado, considerado inepto o lance maior ou ofertado com vista ao empate.

8.26 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,01 (um centavo de real) do valor máximo admitido**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.27. Dada a palavra à licitante, esta disporá de **2 min (dois minutos)** para apresentar nova proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

Observação: Este tempo poderá ser modificado pela pregoeira durante a sessão sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

8.28 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.29 Finalizada da etapa de lances, o(a) Agente de contratação poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado, a fim de obtenção de condições mais vantajosas.

8.30 O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município de Salvador das Missões constante do item 2.2 deste edital.

8.31 Havendo negociação, o(a) Agente de contratação procederá à avaliação da aceitabilidade do menor preço, nos termos do art. 59 da Lei federal 14.133/2021.

8.32 Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, o Município de Salvador das Missões, por meio do(a) Agente de contratação procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

8.33 A Agente de contratação poderá suspender a sessão pública, após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pelo licitante mais bem classificado, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

9 JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 O detentor da proposta mais vantajosa final classificada pelo(a) Agente de contratação terá a sua habilitação conferida por meio do exame dos documentos apresentados no envelope 02 (HABILITAÇÃO).

9.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

a) destinada à complementação de informações acerca dos documentos anteriormente apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

b) necessária para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o(a) Agente de contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4.1 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

9.5 A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 7 deste Edital.

9.6 A Agente de contratação apresentará no sítio da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões na rede mundial de computadores, por meio do endereço eletrônico <www.salvadordasmissoes.rs.gov.br>, na data informada na ata da sessão pública, o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

10 RESULTADO DO CERTAME.

10.1 Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

10.2 A decisão será apresentada pela Agente de contratação e lavrada em ata.

10.3 A adjudicação será feita em caso de eventual futura compra, na estrita quantidade correspondente a cada ordem de fornecimento, limitado ao quantitativo máximo para fornecimento previsto neste edital.

10.4 O resultado do certame será publicado no sítio da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões na rede mundial de computadores, por meio do endereço eletrônico <www.salvadordasmissoes.rs.gov.br>.

11 RECURSO ADMINISTRATIVO.

11.1 Os atos praticados pela Agente de contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três (03) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

11.2 Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que a decisão ou o resultado for proclamado pelo(a) Agente de contratação, hipótese em que a intimação se dará independentemente de constar expressamente na respectiva ata.

11.3 Os recursos devem ser protocolados presencialmente na Prefeitura de Salvador das Missões ou remetidos, dentro do prazo, para o e-mail <compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br>.

11.4 Não serão conhecidos recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

11.5 A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes por meio do sítio da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões na rede mundial de computadores, por meio do endereço eletrônico <www.salvadordasmissoes.rs.gov.br>, um (01) dia após o término do período de apresentação das razões, sendo-lhes facultada a apresentação de contrarrazões no prazo de três (03) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três (03) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente instruídos.

11.7 O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes não terá efeito suspensivo; a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1 Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Agente de contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos no sítio da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões na rede mundial de computadores, por meio do endereço eletrônico <www.salvadordasmissoes.rs.gov.br>.

13 CONDIÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o ato de registro de preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma (01) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a(s) ata(s) de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da(s) ata(s) de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.3 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- celebrar a(s) ata(s) de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a(s) ata(s) de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

14 VIGÊNCIA DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1 O presente registro de preço e a(s) ata(s) dele decorrente(s) terão validade (vigência) por um (01) ano, a contar de sua assinatura, prorrogável uma vez por igual período condicionado à demonstração de vantajosidade do(s) preço(s) registrado(s) para a Administração Pública.

15 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

15.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata

16 ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

16.1 A entrega dos combustíveis poderá ser fracionada e deverá ser efetuada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

16.2 Se verificada desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

16.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16.4 O fornecimento do item/LOTE correspondente ao óleo diesel comum deverá ser feito diretamente na bomba do licitante vencedor caso seja este comerciante varejista do ramo de combustíveis localizado no Município de Salvador das Missões; ou, caso seja vencedor licitante empresa do tipo TRR, o abastecimento deverá ser feito diretamente no reservatório de combustível óleo diesel comum da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões (Garagem da Secretaria de Obras Públicas), local onde o licitante vencedor deverá disponibilizar e instalar, em regime de comodato e pelo prazo do fornecimento de combustível, um tanque de combustível com capacidade mínima de 10.000 litros e uma bomba eletrônica (digital) para abastecimento certificada pelo INMETRO para ser utilizada junto ao reservatório;

16.5 O fornecimento do item/LOTE correspondente ao óleo diesel S-10 deverá ser feito diretamente na bomba do licitante vencedor caso seja este comerciante varejista do ramo de combustíveis localizado no Município de Salvador das Missões; ou, caso seja vencedor licitante empresa do tipo TRR, o abastecimento deverá ser feito diretamente no reservatório de combustível óleo diesel S-10 da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões (Garagem da Secretaria de Obras Públicas), local onde o licitante vencedor deverá disponibilizar e instalar, em regime de comodato e pelo prazo do fornecimento de combustível, um tanque de combustível com capacidade mínima de 10.000 litros e uma bomba eletrônica (digital) para abastecimento certificada pelo INMETRO para ser utilizada junto ao reservatório.

16.6 O fornecimento do item/LOTE correspondente à gasolina somente deverá ser feito diretamente na bomba do licitante vencedor, que deverá estar situada a uma distância inferior a 10km (dez quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal, haja vista que este Município não possui



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

tanque próprio para armazenamento deste tipo de combustível. A presente exigência decorre do princípio da economicidade, buscando evitar que a despesa de deslocamento para abastecimento represente acréscimo excessivo ao preço do combustível.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da(s) ata(s) de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da(s) ata(s) de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da(s) ata(s) de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não firmar a(s) ata(s) de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da(s) ata(s) de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da(s) ata(s) de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo cinco décimos por cento (0,5%) e máximo de trinta por cento (30%) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de três (03) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três (03) anos e máximo de seis (06) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da(s) ata(s) de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

17.6 A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7 Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de um (01) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três (03) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. PEDIDOS DE ECLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

18.1 Até três (03) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido diretamente pessoalmente ou remetê-lo pelo e-mail <compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br>, cabendo ao(à) Agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de três (03) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

18.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório com modificação substancial em suas cláusulas ou condições, será designada nova data para a realização do certame.

18.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da Pregão Presencial, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.4 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1 Não será admitida a apresentação de preços diversos, ainda que se verifique alguma das hipóteses do artigo 82, III, da Lei federal 14.133/2021, isolada ou conjuntamente.

19.2 Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, ainda que se obrigue nos limites dela.

19.3 Somente serão alterados os preços, para mais ou para menos, a partir de comprovação da variação no mercado, indicada por pesquisa de preços para fins de verificação, possibilitado a todos os que cotaram preço na licitação ofertar novamente proposta tendente a assumir eventual e futuro fornecimento mediante lavratura de nova ata de registro correspondente.

19.4 Não será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, ainda que aceite cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

19.5 Não há vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

19.6 Sem prejuízo das hipóteses unilaterais e bilaterais de rescisão contratual que, previstas na Lei federal 14.133/2021, com as devidas adaptações, se aplicam ao presente sistema de registro de preços, haverá cancelamento da(s) ata(s) correspondentes caso o valor registrado se mostre desvantajoso para a Administração, hipótese em que o licitante fica desobrigado do fornecimento sem aplicação de qualquer sanção.

19.7 O registro de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

19.8 O contrato de fornecimento parcial ou integral decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas especificamente.

19.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de contratação.

19.10 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei federal 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

19.11 Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

19.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da(s) ata(s) de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.13 Os prazos indicados neste edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

19.14 Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**fora do envelope 01**);

Anexo III – Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento, pelo licitante, dos índices econômicos previstos neste edital (**fora do envelope 01**);

Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Micro ou Pequena Empresa (**fora do envelope 01**);

Anexo V – Modelos para o envelope 01 (PROPOSTA):

Anexo V.1 – Modelo de proposta de preço;

Anexo V.2 – Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo V.3 – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

Anexo VI – Modelos para o envelope 02 (HABILITAÇÃO):

Anexo VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de Ausência de Vínculo e Declaração de Idoneidade.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Salvador das Missões (RS), aos 18 de novembro de 2025.

VILSON JOSÉ SCHONS,

Prefeito.

Parecer da Assessoria Jurídica.

Vistos e analisados este edital e seus anexos em seus termos e disposições.

Para fins do art. 53 da Lei federal 14.133/2021, examinamos este edital e seus anexos e os aprovamos, razão pela qual opinamos pelo prosseguimento do certame com sua publicização, a fim de que se dê início à fase externa do certame licitatório, em todos os seus termos, com as publicações pertinentes, sem prejuízo de nova análise ao final do processo administrativo.

Data supra. Nada mais.

RENZO THOMAS,
Advogado e Assessor Jurídico,
OAB/RS 47.563.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES – RS

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões/RS, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Combustível Gasolina	Litros	94.000
02	Combustível Óleo Diesel Comum	Litros	116.000
03	Combustível Óleo Diesel S-10	Litros	215.000

A descrição detalhada dos itens e o quantitativo estimado por Secretaria constam no Anexo I deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Salvador das Missões possui ampla frota de veículos, maquinários e equipamentos utilizados para execução de serviços públicos essenciais, demandando fornecimento contínuo de combustíveis.

A contratação visa garantir o pleno funcionamento da frota municipal, assegurando o atendimento eficiente das atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços públicos, notadamente nas áreas da saúde, educação, obras e transporte.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de manter a frota em condições de uso, segurança e disponibilidade imediata, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), conforme especificações, prazos e condições de fornecimento constantes deste Termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens possuem natureza de bens comuns, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



A contratação será realizada por meio de pregão presencial (registro de preços) com critério de julgamento por menor preço unitário por item.

4.1 Das condições de fornecimento:

- a) O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades do requerente logo após a assinatura da Ata de registro de Preços e/ou do contrato devidamente publicado para 12 (doze) meses;
- b) A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a requisição emitida por servidor público designado pela Secretaria requisitante;
- c) A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato ou instrumento hábil com a devida publicidade;
- d) O fornecimento do item/LOTE 01 correspondente à gasolina deverá ser feito diretamente na bomba do licitante vencedor, que deverá estar situada a uma distância inferior a **10km (dez quilômetros) da sede do Município de Salvador das Missões**, haja vista que este Município não possui tanque próprio para armazenamento de combustível. A presente exigência decorre do princípio da economicidade, buscando evitar que a despesa de deslocamento para abastecimento represente acréscimo excessivo ao preço do combustível.
- e) O fornecimento do item/LOTE 02 e 03 correspondentes ao óleo diesel Comum e óleo diesel S-10 deverá ser feito diretamente na bomba do licitante vencedor caso seja este comerciante varejista do ramo de combustíveis localizado no Município de Salvador das Missões; ou, caso seja vencedor licitante empresa do tipo TRR, o abastecimento deverá ser feito diretamente no reservatório de combustível óleo diesel Comum e óleo diesel S-10 da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões (Garagem da Secretaria Municipal de Obras Públicas), local onde o licitante vencedor deverá disponibilizar e instalar, para cada item, em regime de comodato e pelo prazo do fornecimento de combustível, um tanque de combustível com capacidade mínima de 10.000 litros e uma bomba eletrônica digital, certificada pelo INMETRO para ser utilizada junto ao reservatório;
- f) Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material.

4.2 Dos prazos:

- a) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável uma vez por igual período condicionado à demonstração de vantajosidade do(s) preço(s) registrado(s) para a Administração Pública.
- b) A entrega dos combustíveis deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato deverá assegurar:

- a) Fornecimento contínuo e de maneira fracionada conforme solicitações formais das Secretarias requisitantes;
- b) Registro e controle das quantidades abastecidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



- c) Observância dos prazos de entrega;
- d) Garantia da qualidade e procedência dos combustíveis.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável, observadas as condições legais e orçamentárias.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços, critério de menor preço por item. O licitante deverá apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no edital de licitação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi realizada por meio de pesquisa no sistema Nota Fiscal Gaúcha da SEFAZ/RS, utilizando dados recentes de comercialização de combustíveis.

Com base na pesquisa efetuada e nos quantitativos previstos neste Termo de Referência, o valor total estimado da licitação é de R\$ 2.635.050,00, estando compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme estabelece o artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

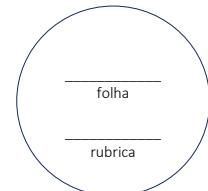
9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas das Secretarias requisitantes, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente, sob os elementos de despesa correspondentes à aquisição de combustíveis e lubrificantes.

Salvador das Missões, aos 17 de novembro de 2025.

Fábio Luiz Lentz
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

ANEXO I

Descrição dos itens e quantitativos por Secretaria Municipal

ITEM 01 - Combustível Gasolina	
Secretaria	Quantidade
Administração, Fazenda e Planejamento	2.500 litros
Assistência Social e do Idoso	4.000 litros
Obras Públicas	25.000 litros
Agricultura e Meio Ambiente	25.000 litros
Saúde	30.000 litros
Gabinete do Prefeito e Vice	2.500 litros
Educação, Cultura, Desporto e Lazer	5.000 litros
TOTAL	94.000 litros

ITEM 02 - Combustível Óleo Diesel Comum	
Secretaria	Quantidade
Obras Públicas	90.000 litros
Agricultura e Meio Ambiente	20.000 litros
Educação, Cultura, Desporto e Lazer	6.000 litros
TOTAL	116.000 litros

ITEM 03 - Combustível Óleo Diesel S-10	
Secretaria	Quantidade
Obras Públicas	125.000 litros
Agricultura e Meio Ambiente	60.000 litros
Saúde	20.000 litros
Educação, Cultura, Desporto e Lazer	10.000 litros
TOTAL	215.000 litros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

ANEXO II
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
HABILITAÇÃO (FORA DO ENVELOPE 01)

OBS1: É vedada e causa de exclusão do processo de licitação a utilização de modelo com timbre da Administração Pública do Município de Salvador das Missões, servindo o presente de MINUTA sugestiva a ser transcrita e utilizada pelo licitante, caso a assim desejar, o qual deverá fazê-lo em documento por si elaborado.

OBS2: Documento a ser apresentado fora dos envelopes.

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial/.....

.....(nome) ourazãosocialdo
licitante).....,(CPF/CNPJ).....,(endereço)....., DECLARO, sob as penas da Lei, que
estou interessado(a) em participar da Pregão Presencial nº(número do edital de Pregão
Presencial)..... e que CUMPRO plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento
convocatório.

.....(local).....,(data).....

.....(nome e assinatura do representante legal).....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO, PELO LICITANTE, DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL HABILITAÇÃO (FORA DO ENVELOPE 01)

OBS1: É vedada e causa de exclusão do processo de licitação a utilização de modelo com timbre da Administração Pública do Município de Salvador das Missões, servindo o presente de MINUTA sugestiva a ser transcrita e utilizada pelo licitante, caso a assim desejar, o qual deverá fazê-lo em documento por si elaborado.

OBS2: Documento a ser apresentado fora dos envelopes.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL

Pregão Presencial/.....

.....(nome do profissional contábil).....,(CPF).....,(número de inscrição no CRC).....,(endereço)....., sob as penas da Lei e sob responsabilidade profissional expressa, **DECLARO** que a empresa(nome ou razão social do licitante).....,(CPF/CNPJ).....,(endereço)....., interessada em participar da Pregão Presencial nº(número do edital de Pregão Presencial)....., **ATENDE PLENAMENTE** os índices econômicos previstos neste edital maiores que um (1), quais sejam, índice de liquidez geral (LG), índice de solvência geral (SG) e índice de liquidez corrente (LC), bem como possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a dez por cento (10%) do valor da proposta inicial.

.....(local).....,(data).....

.....(nome e assinatura do profissional contábil).....





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



ANEXO IV

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ASSINADA PELO LICITANTE E POR PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA CONTÁBIL HABILITAÇÃO
(FORA DO ENVELOPE 01)**

OBS1: É vedada e causa de exclusão do processo de licitação a utilização de modelo com timbre da Administração Pública do Município de Salvador das Missões, servindo o presente de MINUTA sugestiva a ser transcrita e utilizada pelo licitante, caso a assim desejar, o qual deverá fazê-lo em documento por si elaborado.

OBS2: Documento a ser firmado pelo representante legal do licitante e conjuntamente por profissional contábil; a ausência de assinatura de qualquer deles importa a inépcia da declaração e o consequente alijamento do processo de licitação.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial/.....

.....(nome)(razão social)(do licitante),(CPF/CNPJ),(endereço), interessado em participar da Pregão Presencial; e o(a) profissional contábil(nome do profissional contábil),(CPF),(número de inscrição no CRC),(endereço), **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei e sob responsabilidade expressa, que esta empresa, interessada em participar da Pregão Presencial nº(número do edital de Pregão Presencial), se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

.....(local),(data)

.....(nome e assinatura do representante legal)

.....(nome e assinatura do profissional contábil)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

ANEXO V

MINUTAS PARA O ENVELOPE 01 (PROPOSTA)

OBS1: É vedada e causa de exclusão do processo de licitação a utilização de modelo com timbre da Administração Pública do Município de Salvador das Missões, servindo o presente de MINUTA sugestiva a ser transcrita e utilizada pelo licitante, caso a assim desejar, o qual deverá fazê-lo em documento por si elaborado.

**ANEXO V.1
MINUTA DE PROPOSTA**

PROPOSTA

À Comissão de Contratação,

Pregão Presencial/.....

.....(nome) ourazão socialdo
licitante),(CPF/CNPJ),(endereço), por intermédio do representante
legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do edital e seus anexos
e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto,
PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$
(.....valor por extenso.....), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	unidade	Valor unitário	Valor Total
1					
2					
3					

.....(local),(data).

.....(nome e assinatura do representante legal).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

ANEXO V

MINUTAS PARA O ENVELOPE 01 (PROPOSTA)

OBS1: É vedada e causa de exclusão do processo de licitação a utilização de modelo com timbre da Administração Pública do Município de Salvador das Missões, servindo o presente de MINUTA sugestiva a ser transcrita e utilizada pelo licitante, caso a assim desejar, o qual deverá fazê-lo em documento por si elaborado.

ANEXO V.2

MINUTA DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Pregão Presencial/.....

.....(nome)(razão social)(do licitante),(CPF/CNPJ),(endereço), por intermédio do representante legal que esta subscreve, interessado em participar da Pregão Presencial nº./....., **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; (c) este licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; (d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; (e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e (f) o representante legal deste licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica representada e declarante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei federal 12.846/ 2013, tais como: (a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; (c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (d) no tocante a licitações e contratos: (i) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; (ii) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; (iii) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iv) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; (v) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

administrativo; (vi) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou (vii) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ou (e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

.....(local).....,(data).....

.....(nome e assinatura do representante legal).....





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



ANEXO V

MINUTAS PARA O ENVELOPE 01 (PROPOSTA)

OBS1: É vedada e causa de exclusão do processo de licitação a utilização de modelo com timbre da Administração Pública do Município de Salvador das Missões, servindo o presente de MINUTA sugestiva a ser transcrita e utilizada pelo licitante, caso a assim desejar, o qual deverá fazê-lo em documento por si elaborado.

ANEXO V.3

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDERÁ A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (ART. 62, § 1º, DA LEI FEDERAL 14.133/2021)**

DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDERÁ A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (ART. 62, § 1º, DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

Pregão Presencial/.....

.....(nome) ourazão social do licitante).....,(CPF/CNPJ).....,(endereço)....., por intermédio do representante legal que esta subscreve, interessado em participar da Pregão Presencial nº./....., **DECLARO**, sob as penas da Lei, que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

.....(local).....,(data).....

.....(nome e assinatura do representante legal).....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO)

OBS1: É vedada e causa de exclusão do processo de licitação a utilização de modelo com timbre da Administração Pública do Município de Salvador das Missões, servindo o presente de MINUTA sugestiva a ser transcrita e utilizada pelo licitante, caso a assim desejar, o qual deverá fazê-lo em documento por si elaborado.

ANEXO VI
MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Presencial/.....

.....(nome ou razão social do licitante).....,(CPF/CNPJ).....,
.....(endereço)....., por intermédio do representante legal que esta subscreve, interessado em participar da Pregão Presencial nº./....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que

- a) Atende integralmente os requisitos de habilitação e, adicionalmente, que (i) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; (ii) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação nesta licitação, referente a este edital; (iii) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e (iv) atende, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e nos comprometemos a não disponibilizarmos empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal 13.467/2017.
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em Lei e em outras normas específicas.
- c) Não possui no quadro societário da empresa, servidor público ativo ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Município de Salvador das Missões, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.
- d) Não recebeu do Município de Salvador das Missões, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido ou sido alvo de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual e/ou municipal.

.....(local).....,(data).....

.....(nome e assinatura do representante legal).....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025

Pregão Presencial nº 003/2025

Aos ___ dias do mês de _____ de 20 ___, nas dependências da Administração Municipal de Salvador das Missões, RS, sito à Av. Independência, nº 1.131, Centro, nesta cidade, nos termos do art. 40, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 003/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologado em ___/___/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 003/2025, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável uma vez por igual período condicionado à demonstração de vantajosidade do(s) preço(s) registrado(s) para a Administração Pública.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, o registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3. CONTRATO

3.1. Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pela Secretaria, por escrito, mediante Autorização de Fornecimento, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2. As Autorizações de Fornecimento poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pela Secretaria, em dias úteis, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões.

5.4. Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- Em até 24 (vinte e quatro) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

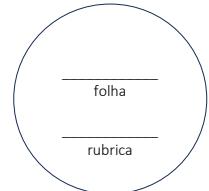
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas no Edital de licitação.

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

- 8.1. Cabe à Secretaria solicitante proceder a fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
- 8.2. A Secretaria poderá recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas.
- 8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
- 8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- Greve geral;
 - Calamidade pública;
 - Interrupção dos meios de transporte;
 - Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
 - Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado à Secretaria solicitante, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo.

11. CÓPIAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) Uma para o OG;
- b) Uma para a empresa registrada;
- c) Uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) Uma para a Secretaria.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas os abaixo assinados.

